



Câmara Municipal de Curitiba

PROPOSIÇÃO N° 032.00028.2017

Proposição alvo: 005.00348.2017

Diversos Vereadores infra-assinados, no uso de suas atribuições legais, submetem à apreciação da Câmara Municipal de Curitiba a seguinte proposição:

Emenda Aditiva

EMENTA

Emenda Aditiva ao Projeto de Lei Ordinária, Proposição n° 005.00348.2017, de iniciativa do Prefeito, que "**Altera dispositivos da Lei n° 14.528, de 20 de outubro de 2014, que dispõe sobre a eleição de Diretores e Vice-Diretores das Escolas Municipais de Curitiba.**"

Acresça-se ao Projeto de lei n° 005.00348.2017, de iniciativa do Prefeito, que "**Altera dispositivos da Lei n° 14.528, de 20 de outubro de 2014, que dispõe sobre a eleição de Diretores e Vice-Diretores das Escolas Municipais de Curitiba**", a seguinte emenda aditiva:

O parágrafo 2° do artigo 1° da Lei Municipal n° 14.528, de 20 de Outubro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1°.....

§ 2° As escolas municipais com 32 (trinta e duas) turmas ou mais, e com funcionamento em 3 turnos, elegerão 2 (dois) Vice-Diretores.

Palácio Rio Branco, 08 de novembro de 2017

Assinaturas:

Justificativa

A emenda faz-se necessária porque os Diretores e Vice-Diretores das Escolas Municipais de Curitiba encontram-se sobrecarregados. A Lei atual contabiliza

apenas o número de estudantes para ter um segundo vice-diretor (acima de 1500 alunos e com funcionamento em 3 turnos). A pauta debatida e aprovada na comissão por maioria de votos (não incluída no Projeto de Lei) foi de eleger-se 2º vice em escolas com 32 turmas ou mais. A alteração para abordagem por turmas ao invés de número de estudantes é muito importante porque está considerando e respeitando as turmas reduzidas por presença de alunos com deficiência, além da dinâmica das classes especiais que são organizadas para atendimento educacional especializado a estudantes com deficiência intelectual, visando garantir o acesso aos componentes curriculares que a escolarização deve proporcionar a todos. Essa abordagem também beneficia as escolas Integrais que possuem número de turmas duplicado.